



**LEI Nº 5.484/2022.
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 5.255/2019, de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o §3º ao art. 55 da Lei Municipal 5.255/2019, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre as políticas municipais de incentivos à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Santa Rita do Sapucaí, com a seguinte redação:


“§ 3º - Excepcionalmente, em caso de justificado interesse público, os prazos de permanência no Condomínio Municipal de Empresas, que se refere o caput deste artigo, poderão ser fixados por períodos superiores ou prorrogados por novos períodos, após apreciação e deliberação do Conselho Consultivo do PROINTEC.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 03 de agosto de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento
Econômico

